

**ATO 004-2013/DIEX**

Nomeia membros de grupos técnicos para a elaboração de Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas.

A Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a necessidade de cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 1º, do Ato 002/2013/ DIEX, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros dos grupos técnicos, indicados pela Comissão Gestora, para execução do Projeto de Uniformização de Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas.

§ 1º Integram o Grupo Técnico, com seu respectivo coordenador e relator, para elaboração dos Procedimentos Gerais de Auditoria de Obras Públicas, os seguintes membros:

- I. Alysson Mattje, TCE-SC – coordenador e relator;
- II. Dimas Sousa Gomes, TCM-BA;
- III. Joselito Alves de Macedo, TCE-TO;
- IV. Pedro Jorge Rocha de Oliveira, TCE-SC;
- V. Rosphael Oliveira de Moraes, TCE-SP;
- VI. Emerson Augusto de Campos – TCE-MT; e
- VII. Marcos Vicente Arrivabene Sanches, TCM-SP.

§ 2º Integram o Grupo Técnico, com seu respectivo coordenador e relator, para elaboração dos Procedimentos de Auditoria de Obras Rodoviárias e Vias Públicas, os seguintes membros:

- I. Elci Pessoa Júnior, TCE-PE – coordenador e relator;
- II. Adriana Lucia Preza Borges, TCE-MT;
- III. Holdar de Barros Figueira Netto, TCE-ES;
- IV. Zaquia Sebba Carrijo, TCE-GO;
- V. Pedro Paulo Piovesan de Farias, TCE-PR;



IBRAOP

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

- VI. Jadir Antonio da Silva – TCE-TO;
- VII. Adriana Cuoco Portugal, TC-DF; e
- VIII. Valéria Diniz de Miranda, TCM-CE.

§ 3º Integram o Grupo Técnico, com seu respectivo coordenador e relator, para elaboração dos Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas em Obras de Edificações, os seguintes membros:

- I. André Pachioni Baeta, TCU – coordenador e relator;
- II. Valério Júnior Bitencourt de Souza, TCE-ES;
- III. Heinz Ulrich Ruther, TCE-BA;
- IV. Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti, TCE-PI;
- V. Ricardo de Figueiredo Nunes, TCM-PA;
- VI. João Virgílio Batista Ribeiro, TCE-MT;
- VII. Robson Peixoto de Oliveira, TCE-TO; e
- VIII. Domingos Sahib Neto, TCE-MS.

Art. 2º - A critério da Comissão Gestora poderão ser substituídos ou incluídos novos membros nos respectivos grupos.

Art. 3º - Por solicitação de Tribunal de Contas e ou do Instituto Rui Barbosa e a critério da Comissão Gestora ou por decisão do Conselho Deliberativo do Ibraop, poderão ser incluídos novos membros nos respectivos grupos.

Art. 4º - O presente Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 17 de julho de 2013.

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva
Presidente